

MPV-523

00010

Medida Provisória nº 523, de 2011.

Autoriza a concessão de subvenção econômica ao Banco nacional de desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, em operações de financiamento destinadas a capital de giro e investimento de empresas e micro empreendedores individuais localizados em Municípios do Estado do Rio de Janeiro.

Modifica-se o Art. 1º da presente Medida Provisória nº 523, de 2011, da seguinte maneira:

Art. 1º Fica a União autorizada a conceder subvenção econômica ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, a partir da publicação desta Medida Provisória, sob a modalidade de equalização de taxas de juros, em operações de financiamento contratadas até 31 de dezembro de 2011, destinadas a capital de giro e investimento de empresas e micro empreendedores individuais localizados em Municípios dos Estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Santa Catarina e São Paulo atingidos por desastres naturais e que tiverem decretado estado de emergência ou calamidade pública.

§1º O valor total dos financiamentos a que se refere o caput fica limitado ao montante de até R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais).(NR)

.....”

JUSTIFICATIVA

Matéria publicada no jornal Correio Braziliense de dia 30 de janeiro do corrente ano noticiava que as chuvas de janeiro deste ano deixaram mais de 100 mil pessoas sem moradia em todas as regiões do país. Com gravidade maior foram atingidas as regiões Sudeste e Sul, especialmente os estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais e Santa Catarina.

Claro está que o estado do Rio de Janeiro enfrentou os mais graves problemas. Foram cerca de 850 mortos, mais de 400 desaparecidos e quase 30 mil pessoas desabrigadas. O auxílio do governo federal contido nesta Medida Provisória, portanto, é extremamente necessário. No entanto, outros estados



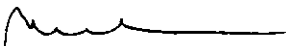
merecem tratamento semelhante tendo em vista terem sido vítimas de tragédias de grande envergadura. Para termos uma idéia, o estado de Santa Catarina está com mais de 26 mil desabrigados, o estado de Minas Gerais com cerca de 20 mil e o estado de São Paulo com quase 13 mil pessoas nesta situação de penúria. São situações dramáticas envolvendo a vida de milhões de brasileiros que precisam ser amparados pelo governo federal.

Cabe ressaltar que a Medida Provisória abriu crédito extraordinário em favor dos Ministérios dos Transportes e da Integração Nacional, no valor global de R\$ 780.000.000,00, para auxiliar os estados atingidos pelas chuvas. Portanto, a presente Medida Provisória vai ao encontro desta atuação governamental de buscar um auxílio amplo a todos os estados atingido e não só ao estado do Rio de Janeiro, embora este tenha sido o mais atingido.

Para fazer frente a esta ampliação de escopo no atendimento às vítimas de calamidade pública em outros estados é que elevamos o montante a ser autorizado pela União a até R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais).

Dessa forma, solicitamos aos nobres pares que estendamos o alcance desta Medida Provisória para os estados de Minas Gerais, Santa Catarina e São Paulo.

Sala da Sessão, em 04 de fevereiro de 2011.


Deputado RUBENS BUENO
PPS/PR

